

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – PR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Planejamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza para compor a Cesta Básica a ser distribuída as famílias em situação de vulnerabilidade social.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Vitorino/PR, dezembro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

- SEÇÃO 1. ÓRGÃO INTERESSADO
 - SEÇÃO 2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO (PROBLEMA/NECESSIDADE) EXISTENTE E OBJETIVOS/FINS VISADOS
 - SEÇÃO 3. LEVANTAMENTO SOLUÇÕES POSSÍVEIS/DISPONÍVEIS NO MERCADO
 - SEÇÃO 4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO/SOLUÇÃO COMO UM TODO
 - SEÇÃO 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 - SEÇÃO 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
 - SEÇÃO 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
 - SEÇÃO 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
 - SEÇÃO 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
 - SEÇÃO 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
 - SEÇÃO 11. RESULTADOS PRETENDIDOS
 - SEÇÃO 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
 - SEÇÃO 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
 - SEÇÃO 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ENCAMINHAMENTOS
-

SEÇÃO 1. ÓRGÃO INTERESSADO

A demanda para a presente contratação foi apresentada pela **Gerência/Departamento de Proteção Social Básica**, unidade subalterna responsável pela organização das ações socioeducativas voltadas ao público atendido pelos serviços da Assistência Social no Município de Vitorino.

O órgão gestor responsável pela condução, instrução e acompanhamento do processo é a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, à qual compete planejar, coordenar e executar as políticas públicas de Assistência Social no âmbito municipal.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi determinada por meio da Ordem de Serviço/Despacho da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designando a servidora

Cristiane Rafaela Stasiak responsável pela formalização do processo de contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene para composição de Cestas Básicas em conformidade com o disposto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da etapa de planejamento das contratações públicas.

SEÇÃO 2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO (PROBLEMA/NECESSIDADE) EXISTENTE E OBJETIVOS/FINS VISADOS

A situação que fundamenta a presente demanda decorre da existência de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município, que enfrentam insegurança alimentar e dificuldades para suprir necessidades humanas básicas, especialmente no que se refere à alimentação adequada, à higiene pessoal e às condições mínimas de limpeza do domicílio.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.285/2013 e suas alterações, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social, o Município possui a responsabilidade de assegurar atendimento provisório e complementar às famílias e indivíduos que se encontrem em situações de vulnerabilidade temporária, observados os critérios socioassistenciais definidos em norma local. A concessão de Cestas Básicas insere-se, nesse contexto, como instrumento de proteção social imediata, voltado à mitigação de situações que comprometem a dignidade e a subsistência das famílias.

A necessidade identificada é evidenciada por dados oficiais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), pelos registros administrativos e relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelas avaliações sociais realizadas pelas equipes de referência do SUAS, que demonstram a recorrência de demandas relacionadas à perda ou insuficiência de renda, desemprego, adoecimento, situações emergenciais e demais eventos previstos na legislação municipal como ensejadores do acesso aos benefícios eventuais.

Trata-se de uma situação atual, concreta e certa, ainda que sujeita a variações quantitativas ao longo do exercício, característica inerente aos benefícios eventuais, conforme reconhecido pela normativa do SUAS e pela legislação municipal vigente. Embora não seja possível prever com exatidão a totalidade das concessões futuras, a demanda é passível de estimativa técnica, com base no histórico de atendimentos, no perfil socioeconômico da população usuária e nas projeções realizadas pela área técnica responsável.

A inexistência ou insuficiência de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene compromete a capacidade do Município de cumprir as disposições da Lei Municipal nº 1.285/2013, podendo resultar em descontinuidade da oferta dos benefícios eventuais, agravamento das situações de vulnerabilidade social e prejuízo à efetividade da política pública de assistência social.

Assim, a necessidade ora diagnosticada consiste no problema público preexistente, caracterizado pela demanda contínua e variável por benefícios eventuais, não se confundindo com a solução administrativa proposta para seu enfrentamento.

Objetivos e Fins Visados

Diante do diagnóstico apresentado, a Administração Pública objetiva, por meio do processo licitatório e da futura contratação, assegurar condições materiais e operacionais para a efetivação dos benefícios eventuais, em estrita observância à Lei Municipal nº 1.285/2013 e suas alterações, à Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e à Resolução CNAS nº 39/2010.

Com a contratação, busca-se:

- Viabilizar a concessão regular, contínua e tempestiva de Cestas Básicas, como benefício eventual previsto na legislação municipal;
- Assegurar proteção social imediata às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, preservando a dignidade da pessoa humana e a segurança alimentar;
- Garantir a efetividade e a continuidade da política municipal de assistência social, evitando situações de desassistência;
- Atender aos princípios do SUAS, especialmente a universalidade do acesso, a equidade, a integralidade da proteção social e o respeito às normativas locais.

O alcance desses objetivos permitirá ao Município cumprir as obrigações legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.285/2013, assegurando a oferta dos benefícios eventuais de forma planejada, eficiente e compatível com as necessidades da população atendida, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e dignidade da pessoa humana.

SEÇÃO 3. LEVANTAMENTO SOLUÇÕES POSSÍVEIS/DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento realizado considerou a realidade do mercado local e regional do Município de Vitorino/PR, abrangendo fornecedores sediados no próprio município e em cidades da região sudoeste do Estado do Paraná, que atuam no comércio de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de limpeza e de higiene pessoal.

Foram identificadas as seguintes soluções disponíveis para atendimento da necessidade diagnosticada:

- a) Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene junto a fornecedores varejistas e atacadistas, com entrega conforme demanda, solução amplamente disponível no mercado regional e adotada por diversos municípios para a execução de benefícios eventuais;

- b) Contratação mediante sistema de registro de preços, permitindo aquisições parceladas ao longo do exercício, conforme a ocorrência das demandas por Cestas Básicas;
- c) Aquisição de Cestas Básicas já montadas, fornecidas por empresas especializadas, disponíveis principalmente em centros urbanos maiores da região;
- d) Adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos, desde que compatíveis com a legislação vigente e com a composição prevista na política municipal de assistência social.

Solução considerada mais adequada

Após análise das alternativas disponíveis, considerando a natureza da demanda, a legislação aplicável aos benefícios eventuais, a variabilidade e imprevisibilidade das concessões e as condições do mercado local/regional, conclui-se que a solução mais adequada consiste na:

Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene, por meio de processo licitatório com adoção do sistema de registro de preços, junto a fornecedores do mercado local e regional, para posterior composição das Cestas Básicas pela Administração.

Essa solução mostra-se mais vantajosa pelos seguintes motivos:

- Compatibilidade com a demanda variável, típica dos benefícios eventuais, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva;
- Ampla oferta de fornecedores na região de Vitorino/PR, o que favorece a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos;
- Maior flexibilidade na composição das Cestas Básicas, possibilitando ajustes quantitativos e qualitativos conforme diretrizes da Lei Municipal nº 1.285/2013 e avaliações técnicas do SUAS;
- Redução do risco de desabastecimento, ao permitir fornecimentos fracionados e programados;
- Facilidade de fiscalização da qualidade, validade e conformidade dos produtos, atendendo às exigências sanitárias e de segurança alimentar.

Municípios como **Foz do Iguaçu/PR**, **Cascavel/PR** e **Pato Branco/PR** têm utilizado com sucesso soluções similares, utilizando o sistema de **registro de preços** para aquisição de itens alimentícios e de higiene para programas de assistência social, com

resultados positivos em termos de **eficiência, custo-benefício e atendimento ágil** às necessidades da população.

Município	Objeto da Contratação	Forma de Contratação	Sistema Utilizado	Finalidade	Valor Estimado (R\$)	Vigência da Ata
Pato Branco/PR	Fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene para Cestas Básicas	Pregão Eletrônico	Registro de Preços	Atendimento a benefícios eventuais da política de assistência social	150.000,00	12 meses
Francisco Beltrão/PR	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e itens de higiene	Pregão Eletrônico	Registro de Preços	Concessão de Cestas Básicas como benefício eventual	120.000,00	6 meses
Dois Vizinhos/PR	Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza	Pregão Eletrônico	Registro de Preços	Atendimento a demandas emergenciais da assistência social	90.000,00	12 meses
Coronel Vivida/PR	Aquisição de itens alimentícios e de higiene para montagem de Cestas Básicas	Pregão Eletrônico	Registro de Preços	Proteção social imediata a famílias em vulnerabilidade	80.000,00	9 meses
Palmas/PR	Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para programas socioassistenciais	Pregão Eletrônico	Registro de Preços	Benefícios eventuais e ações de segurança alimentar	200.000,00	12 meses
Cascavel/PR	Aquisição de Cestas Básicas e/ou itens para sua composição	Pregão Eletrônico	Registro de Preços	Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária	300.000,00	12 meses
Guarapuava/PR	Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene	Pregão Eletrônico	Registro de Preços	Execução de benefícios eventuais previstos em legislação municipal	250.000,00	12 meses

SEÇÃO 4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação concebida como mais adequada para o enfrentamento da situação diagnosticada consiste na contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene, por meio de processo licitatório com adoção do sistema de registro de preços, destinados à composição de **cestas básicas** a serem concedidas como benefício eventual às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município de Vitorino/PR.

A solução permite à Administração atender de forma contínua, tempestiva e compatível com a variabilidade da demanda, característica dos benefícios eventuais, assegurando estoque adequado e evitando descontinuidade no atendimento socioassistencial.

A contratação mostra-se adequada por:

- viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.285/2013,

da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e da Resolução CNAS nº 39/2010;

- garantir proteção social imediata, especialmente quanto à segurança alimentar e às condições mínimas de higiene;
- permitir planejamento e flexibilidade orçamentária diante da demanda variável e imprevisível;
- reduzir riscos de desabastecimento e interrupção dos benefícios eventuais.

Do ponto de vista técnico e econômico, a solução apresenta viabilidade operacional, ampla oferta de fornecedores no mercado local e regional e compatibilidade com os valores praticados por municípios de porte semelhante.

O objeto integra-se diretamente às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e será utilizado exclusivamente para a composição e concessão de cestas básicas, conforme critérios técnicos definidos pela equipe do SUAS e pela legislação vigente, não se confundindo com políticas permanentes de transferência de renda.

Os itens caracterizam-se como bens comuns, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade amplamente conhecidos. Trata-se de fornecimento contínuo, com entregas parceladas conforme a demanda efetiva, sendo o objeto divisível, o que permite aquisições fracionadas sem prejuízo da finalidade pública.

Considerando a natureza do objeto, a ampla oferta no mercado e a necessidade de flexibilidade, será adotada a seguinte estratégia licitatória:

Modalidade: Pregão, preferencialmente eletrônico;

Critério de julgamento: Menor preço;

Sistema: Registro de Preços;

Instrumento: Ata de Registro de Preços;

Fornecimento: Entregas parceladas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e especificações do Termo de Referência.

Tal estratégia assegura eficiência administrativa, economicidade e adequação da contratação à real demanda, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

SEÇÃO 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá o **fornecimento de Cestas Básicas montadas**, montadas pelo fornecedor contendo gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de limpeza e produtos de higiene pessoal, devendo observar as seguintes condições:

- As cestas deverão ser entregues prontas para distribuição, devidamente montadas, acondicionadas e identificadas;
- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas, composição e quantitativos estimados definidos no Termo de Referência;
- Deverá ser observada a legislação sanitária, consumerista e administrativa vigente;
- O fornecedor será responsável pelo fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte, descarregamento e entrega das cestas no local indicado pela Administração.

Os gêneros alimentícios deverão:

- Ser não perecíveis e próprios para consumo humano;
- Atender às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, quando aplicável;
- Estar acondicionados em embalagens originais, lacradas, íntegras e em bom estado de conservação;
- Conter identificação de validade, lote, fabricante e composição, conforme legislação;
- Possuir prazo mínimo de validade a partir da data da entrega, conforme definido no Termo de Referência;
- Não apresentar sinais de violação, deterioração, umidade ou infestação.

Os produtos de limpeza deverão:

- Ser adequados à higienização doméstica;
- Possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido;
- Estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e rotuladas;
- Estar dentro do prazo de validade;
- Não apresentar vazamentos, avarias ou danos.

Os produtos de higiene pessoal deverão:

- Ser próprios para uso humano e compatíveis com sua finalidade;
- Possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;
- Estar acondicionados em embalagens originais, íntegras e identificadas;
- Apresentar prazo de validade vigente;
- Não apresentar indícios de violação, deterioração ou contaminação.

A contratação possui **caráter continuado**, em razão da necessidade recorrente de concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social, ainda que as quantidades sejam variáveis ao longo do exercício.

A duração inicial será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, em razão da natureza da demanda, do planejamento orçamentário anual e da compatibilidade com a vigência das atas de registro de preços, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada vantagem para a Administração.

SEÇÃO 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para atendimento da concessão de **Benefícios Eventuais**, na modalidade **Cesta Básica**, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.285/2013, suas alterações e normativas do SUAS, estima-se a necessidade de contratação de **Cestas Básicas montadas**, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A definição das quantidades estimadas baseou-se na análise do histórico de concessão de cestas básicas em exercícios anteriores, considerando registros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a média mensal de atendimentos e a ocorrência de picos sazonais de demanda, especialmente em situações de desemprego, adoecimento, emergências e agravamento da vulnerabilidade social.

Memória de cálculo:

- Média mensal estimada: **125 Cestas Básicas/mês**
- Período de vigência estimado: **12 meses**

Quantidade anual estimada: Quantidade anual estimada: $125 \times 12 = 1.500$ Cestas Básicas

SEÇÃO 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó , instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó , soro de leite em pó , maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote de 400 g.	1.500	7,89	11.835,00
02	AÇÚCAR Características Técnicas: Açúcar cristal 5kg, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,5%, admitindo umidade máxima de 0,1%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado primariamente em pacote plástico atóxico com 01 kg e secundariamente em fardos com 25 ou 30 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Deverá seguir a Instrução Normativa nº 47, de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua entrega	1.500	17,29	25.935,00
03	ARROZ PARBOILIZADO Características Técnicas: arroz parbolizado 5kg Longo fino, tipo 01, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais	1.500	22,26	33.390,00

	estranhos, toxinas, parasitas e larvas, mau estado de conservação, incluindo os processos de fermentação e mofo, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. A embalagem deve ser transparente, atóxico com identificação do produto e peso líquido de 01 kg. Deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, registro do Ministério de Agricultura, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, procedência, seguindo a Portaria nº 269 de 17 de novembro de 1988 do Ministério da Agricultura. O produto deverá KG 10.000 ser transportado de acordo com os preceitos técnicos da ANVISA. Validade: Não poderá ser inferior a 120 dias, contados a partir da data de sua entrega.			
04	BISCOITO CREAM CRACKER - 1ª qualidade, sabor amanteigado. Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação e validade com no mínimo 06 meses e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). PACOTES DE 720g.	1.500	14,41	21.615,00
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , cada pacote contém 500g, 100% café, sem glúten, conter selo da ABIC - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.500	34,28	51.420,00
06	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo branca. Produto de primeira qualidade, especial - tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa, não deve apresentar materiais terrosos ou parasitas. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. ** Embalagem contendo 05kg, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.500	21,98	32.970,00
07	FEIJÃO PRETO , tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e KG 10.000 espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	1.500	7,85	11.775,00
08	FUBÁ; Produto fortificado em ferro e ácido fólico. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, em pacotes de 01 kg. Com validade mínima de 6 meses, contendo registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde	1.500	5,21	7.815,00
09	LEITE EM PÓ: cada pacote contém 400g - o produto referido deve se apresentar seco e solto e não apresentar cor alaranjada ou amarela forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto não deve ser do tipo modificado, não contém glúten, INS nº 322, teor de proteína e gordura totais no mínimo de 26% em 100g do produto, de fácil diluição, nos dois estados da água (fria e quente) com registro no SIE. Prazo de validade no mínimo de 6 meses	1.500	17,03	25.545,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE com sêmola e ovos, cada pacote contém 1kg em embalagem de polietileno atóxica, resistente e transparente, onde deve constar os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade	1.500	6,83	10.245,00

	mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, na unidade requisitante.			
11	ÓLEO VEGETAL comestível: composição 100% óleo de soja, rico em vitamina E, isento de gorduras trans e colesterol, acondicionado em embalagem PET (900ml). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	1.500	7,43	11.145,00
12	SAL IODADO de mesa, embalagem 1 kg, sal, moído iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante ins 535 (ferrocianeto de sódio), constituído de cristais de granulação uniforme isentos de impurezas e umidade. Acondicionado em sacos de polietileno, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de um quilo de 1 peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitantes e com registro no ministério da saúde.	1.500	4,93	7.395,00
13	SARDINHA EM LATA - conservada em óleo de soja comestível. Unidade de 84g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	1.500	4,98	7.470,00
14	PAPEL HIGIENICO: material fibras celulósicas, largura 10cm, cor branca, características adicionais: picotado, folha dupla, pacote com 4 rolos.	1.500	6,39	9.585,00
15	SABONETE: aspecto fisico, solido, perfume suave, formato ovalado, característica adicionais com creme hidratante, peso 90g, embalagem 1 UND.	1.500	5,01	7.515,00
16	CREME DENTAL: com fluor, peso 90g.	1.500	4,94	7.410,00
17	SABÃO EM PÓ: aditivos alvejantes, odor, floral, aspecto pó, composição: agua, alquil bezeno sulfat de sodio, corante, características adicionais: biodegradável, embalagem 400g.	1.500	15,00	22.500,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO: composição alquil benzeno sulfato sodio; lauril; eter, neutro, bico dosador, embalagem 500ml	1.500	5,14	7.710,00
	TOTAL		Total	313.275,00

Considerando a estimativa de quantidades definida na **Seção 6** e com base em pesquisa de preços referencial, o **valor global estimado da contratação** é de:

Valor global estimado: R\$ 313.275,00 (trezentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Com base nos levantamentos realizados, apurou-se um **valor unitário médio estimado** por Cesta Básica montada, compatível com a realidade do mercado local e regional, conforme segue:

- **Valor unitário médio estimado da Cesta Básica: R\$ 208,85**

A estimativa do valor global foi calculada da seguinte forma:

- Quantidade anual estimada: **1.500 Cestas Básicas**
- Valor unitário médio estimado: **R\$ 208,85**

$$1.500 \times \text{R\$ } 208,85 = \text{R\$ } 313.275,00$$

Ressalta-se que os valores poderão sofrer ajustes na fase de **pesquisa de preços detalhada**, a ser realizada previamente à publicação do edital, conforme exigências legais.

Para fins de planejamento orçamentário e acompanhamento da execução contratual, estima-se o seguinte valor médio mensal:

- Quantidade média mensal estimada: **125 Cestas Básicas**
- Valor médio mensal estimado: **R\$ 26.106,25**

SEÇÃO 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com base nos estudos realizados nas seções anteriores, especialmente quanto à natureza do objeto, às condições de mercado e à forma de execução pretendida, conclui-se que a licitação não será parcelada em itens separados, sendo adotado o fornecimento por item único, correspondente à Cesta Básica montada, por se tratar da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da ação/solução concebida, verifica-se que não há necessidade de contratações ou aquisições correlatas obrigatórias para que a contratação de fornecimento de Cestas Básicas montadas alcance seus efeitos, uma vez que o objeto contempla, de forma integrada, o fornecimento dos itens, a montagem, o acondicionamento, o transporte e a entrega das cestas pelo próprio fornecedor contratado.

SEÇÃO 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para o fornecimento de Cestas Básicas, destinadas à concessão de Benefícios Eventuais, encontra-se alinhada ao planejamento municipal, por integrar a Política Municipal de Assistência Social, executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a legislação vigente.

A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, no exercício correspondente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com objeto compatível com o fornecimento de Cestas Básicas para atendimento de benefícios eventuais.

SEÇÃO 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a efetividade da Política Municipal de Assistência Social por meio do atendimento contínuo e tempestivo dos Benefícios Eventuais, assegurando segurança alimentar, condições mínimas de higiene e dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Busca-se, ainda, prevenir o agravamento das desigualdades sociais, fortalecer a proteção social básica, promover a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio do sistema de registro de preços, e contribuir para o desenvolvimento sustentável, com estímulo à economia local e regional e melhoria das condições de saúde e bem-estar da população atendida.

SEÇÃO 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após análise da situação atual e da forma de execução da contratação, verifica-se que **não há necessidade de adoção de providências específicas de transição contratual**, tais como transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, mesmo na hipótese de existir contrato anterior para o mesmo objeto.

SEÇÃO 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos e controláveis, sendo plenamente possível a adoção de critérios de sustentabilidade, sem prejuízo à execução do objeto ou à competitividade do certame, em consonância com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

SEÇÃO 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ENCAMINHAMENTOS

Por todo o exposto, a equipe de planejamento **declara VIÁVEL** a contratação (IN SEGES/ME 40 de 22/5/2020, art. 7º, XIII), encaminhando o presente Estudo Técnico Preliminar ao titular do órgão gestor, para análise e deliberação.

Vitorino/PR, datado e assinado digitalmente.



Servidor fautor do ETP